



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023

1. PREÂMBULO:

- 1.1. VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Sr. Ademilson Teixeira de Matos e sua Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Josiane Ascoli - Equipe de Apoio; Anna Vytória de Andrade Machado - Equipe de Apoio, designados através da PORTARIA Nº 441/2023 de 14 de junho de 2023, pessoas físicas, devidamente capacitadas.
- 1.3. Recebimento e abertura dos envelopes, proposta de preço e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08h do dia 18 de Janeiro de 2024 no Setor de Licitações, localizada RUA PERNAMBUCO, N.º 860, CENTRO, CEP: 79.170-000, SIDROLÂNDIA – MS
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, ou pelo sitio oficial do PREVILÂNDIA, na aba LICITAÇÃO <<https://www.previlandia.ms.gov.br/licitacao>>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3272-2231 ou no Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 7h às 11h. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
- 1.5. Referência de Tempo: HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL.
- 1.6. Formalização de consultas/encaminhamentos: direcionadas ao Pregoeiro devem ser enviadas ao Setor de Licitações do PREVILÂNDIA, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 7h as 11h, localizada Rua Pernambuco, n.º 860, Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, ou por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico: previlandia@previlandia.ms.gov.br, ou ainda pelo telefone (67) 3272-2231.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Este certame tem como objeto a seleção de empresa, para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O PREVILÂNDIA”.

2.2 Os serviços que serão executados pela empresa selecionada, estão compreendidos no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte do presente Edital.

2.3 Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, a contratada deverá:

2.3.1 Disponibilizar um responsável técnico de forma remota para realizar a instalação/implantação dos softwares nos computadores do Previlândia, necessários para a plena execução dos serviços objeto deste Termo.

2.3.2 Após a implantação dos softwares disponibilizar equipe técnica remota para pronto atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial ou móvel, bem como por internet.

2.3.3 Efetuar, de forma corretiva, na sede do Previlândia, na cidade de Sidrolândia/MS, visitas técnicas pré-agendadas pelo contratante, conforme a necessidade apontada pela diretoria executiva do Previlândia, bem como comparecer em caso de chamadas para atendimentos personalizados.

2.3.4 As despesas com transporte, alimentação e hospedagens dos técnicos da empresa, quando das visitas técnicas ao Município, serão de responsabilidade da contratada.

3 – DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 18.01.2024

HORA: 8h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PREVILÂNDIA

RUA PERNAMBUCO, N.º 860, CENTRO

CEP: 79.170-000

SIDROLÂNDIA - MS

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

4.1. Poderão participar do certame, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações, que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e todos os seus termos.

4.3 – Não será permitida a participação na presente licitação às empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sidrolândia/MS;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pelas administrações Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração pela Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a Penalidade;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da dos Órgãos Públicos Municipais de Sidrolândia/MS.

4.4 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidada, *fora do envelope de documentação*;

b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior à **60** (sessenta) dias.
- b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP). Conforme **ANEXO II**.

5.2.1 – A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta, em papel timbrado do licitante, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

5.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos supracitados.

5.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5.8 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **6.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que Cumpre Plenamente as Condições de Habilitação**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.2.1 – ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – MS -
PREVILÂNDIA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023

DATA DE ABERTURA: **DATA DA ABERTURA: 18.01.2024 - HORA: 8h**

PROPOSTA COMERCIAL

6.2.2 – ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – MS -
PREVILÂNDIA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2023

DATA DE ABERTURA: **DATA DA ABERTURA: 18.01.2024 - HORA: 8h**

6.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 – A proposta de preço **Anexo VII** deste edital deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3.2 – Todos os documentos necessários para o certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a do certame.**

7 – DA PROPOSTA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

7.1 – A proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **Anexo VII** deste Edital e, ainda, conter:

- a. indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
- f. o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da proposta;

7.2 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem,
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

8.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
 - c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - d) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
 - e) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - g) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade;
- I** – As empresas que, eventualmente, estejam em processo de **Recuperação Judicial**, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.
- c) Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado, que **Conhece e Aceita** o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. **Anexo VI**.
- d) **Atestado/Declaração** fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante realizou **visita técnica**, tomando conhecimento de todas as informações e das



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- f) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>
- g) Comprovação de que a licitante é a proprietária dos softwares locados.
 - a. Apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI, comprovando a propriedade do sistema ofertado.
 - b. Caso a licitante não seja a proprietária do sistema ofertado, deve apresentar o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI, em nome do proprietário, e deve apresentar contrato de distribuição entre a licitante e a proprietária do(s) software, registrado em cartório competente.

I - Para agendamento da visita técnica, a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 11h, através do telefone (67) 3272-2231, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

II - A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações previstas no edital.

III - Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, a mesma deverá apresentar uma **declaração informando que o licitante possui todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços, e que se compromete realizar os serviços contratados sem alegações posteriores de desconhecimento de detalhes que tornem inviável a execução dos serviços.**

- h) Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados **de capacidade técnica**, comprovando que realizou serviços com locação de software na Gestão Pública compatível com todos os objetos desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, firmado em papel timbrado do emitente, que comprove que a empresa forneceu produtos e serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, e que atendeu satisfatoriamente.
- i) Apresentação de certificados ou títulos de ao menos 1 (um) profissional da equipe técnica que comprovem experiência e capacitação nas áreas específicas da gestão do RPPS.
- j) **Declaração** da licitante se comprometendo a **apresentar e demonstrar as funcionalidades bem como o funcionamento do Software e Hardware** na Prova de Conceito para a equipe de avaliação (TI e RH), em no máximo 05 (cinco) dias após ser declarada vencedora do certame.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.1 – Na Habilitação:

9.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2 – Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3 – A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.4 – A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.1.5 – A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2 – NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.2.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.2 – A PREFERÊNCIA DE QUE TRATA ESTE ITEM SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- a. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

10.5 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

10.6 – Para efeito de preços inexequíveis serão desconsiderados aqueles que apresentarem preços unitários 50% menor do que os preços cotados pela administração.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;
- b. não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço “GLOBAL”.

10.10. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

10.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

10.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos, ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

10.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

11.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

12.2 – A vigência da execução dos serviços iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado, por um período de 12 (doze) meses.

12.3 – Realizar obrigatoriamente uma visita técnica quando a Contratante solicitar, ficando a critério da Administração a definição da data e horário;

12.4 – Oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado;

12.5 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

13.1 – Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessíveis, vencíveis todo dia 5 (cinco) do mês subsequente desenvolvido do contato, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.3 – Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

13.4 – Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos dentro do prazo do contrato, e o valor constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.5 – Caso ocorra à prorrogação do contrato, poderá haver reajustamento dos preços contratados de acordo com a variação do IPCA do período contratual.

13.6 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo IX** do presente Edital.

14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS – PREVILÂNDIA, para apresentar os sistemas, a título de amostra do objeto ofertado, com a finalidade de análise dos requisitos técnicos mínimos com vistas ao julgamento da proposta de preços.

14.3 – Tendo a adjudicatária cumprindo de forma satisfatória o exigido no subitem a mesma será convocada de imediato para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), caso contrário à mesma será desclassificada.

14.4 – Caso a Adjudicatária não cumpra os requisitos técnicos de que trata o subitem 14.2, serão convocadas as demais licitantes participantes na ordem de classificação para o mesmo procedimento de análise dos requisitos necessários.

14.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

15.2 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ou quando for notificada mais de duas vezes referente ao mesmo problema e não apresentar solução, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao PREVILÂNDIA, pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15.5 – Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a **Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato**, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.15 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE SIDROLÂNDIA

09.272.1400.2006 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

17.2 – O Valor estimado para a presente licitação será de **R\$ 140.218,00 (cento e quarenta mil duzentos e dezoito reais)**.

17.3 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 – Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado neste Edital, poderá as ausências ou impedimento do pregoeiro indicado neste item, poderão servir como pregoeiros os servidores oficialmente capacitados, listados acima.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

18.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

18.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sidrolândia/MS.

19 – ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Sidrolândia - MS, 18 Dezembro de 2023

VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ

Diretora-Presidente



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

PROCESSO Nº. XXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXXXXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023

1. BASE LEGAL

1.1 - Em cumprimento aos incisos I a III do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, e ao artigo 10 do Decreto nº 115/09 elaboramos o presente Termo de Referência, a fim de configurar informações fundamentais para viabilização da contratação de empresa especializada no ramo, objeto desta, pretendido pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, para atendimento de suas necessidades.

1.2 - A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada na execução dos serviços descritos em seu objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS – PREVILÂNDIA, como responsável por custear as despesas administrativas do RPPS, necessita do fornecimento de Software específico em gestão do Regime Próprio de Previdência, em acordo com as especificações contidas neste termo de referência que fará parte do edital de licitação, objeto do presente estudo para os seguintes objetivos: cumprir as terminações da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia – SPREV por meio de suas resoluções e portarias, bem como e também fazer-se cumprir o previsto na Lei Municipal nº 023/2005 e suas alterações. A necessidade do fornecimento de software gerenciador de Previdência Social para o PREVILÂNDIA se faz necessária para garantir a real aplicabilidade das normas legais e administrativas, manutenção dos processos de concessão de benefícios previdenciários e a concessão de novos benefícios previdenciários, implantação de novos procedimentos de rotinas e gestão, profissionalização da gestão e dos serviços prestados a comunidade. Tendo ainda a necessidade dessa contratação para continuar realizando os serviços de folha de pagamento dos benefícios, concessão e manutenção dos benefícios ativos e os vindouros, base cadastral atualizada dos servidores ativos e inativos, serviços de atendimento aos segurados do PREVILÂNDIA, simulação de regras e concessões de



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

benefícios, e todos os demais serviços necessários para o cumprimento das legislações municipais e federais para o RPPS.

2.2. As ferramentas do sistema contribuirão para atender as necessidades do RPPS e ainda atender as determinações junto aos órgãos de controle, especificamente a SPREV e ao TCE/MS. Contribuirá ainda para a inovação e profissionalização da gestão administrativa do Instituto auxiliando ainda equilíbrio financeiro e atuarial do PREVILÂNDIA.

3. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O PREVILÂNDIA”, de acordo com o disposto no termo de referência.

| COD. | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTD. |
|------|--|-----|------|
| | Instalação e implantação do software gerenciador de Previdência Social, com inclusão da base de dados dos beneficiários, em conformidade com o termo de referência do edital | MÊS | 2 |
| | Manutenção e suporte do Software gerenciador de Previdência Social, incluindo as atualizações de versões, em conformidade com o termo de referência do edital. | MÊS | 12 |

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A plataforma fornecerá ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

4.1 Dos Requisitos Técnicos

1. Arquitetura Modular: O sistema deverá estar subdividido em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo.

2. Parametrização: O sistema deverá permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do Regime. **Segurança:** O sistema deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. (Gerar cópia de segurança diariamente BACKUP no servidor do RPPS ou outro apontado por este, e na sede da empresa).



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

3. Escalabilidade: O sistema deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.

Banco de dados: O sistema deve utilizar software gerenciador do Banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública Municipal.

Deste modo, o sistema proposto deverá ser construído sobre base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (Oracle, SQL Server ou de mesmo nível), que será armazenado no servidor do Instituto ou outro por este indicado, devendo ainda toda sua programação/códigos serem disponibilizado à contratante em eventual rescisão contratual, seja de forma unilateral ou ainda por vencimento do contrato.

4. Plataforma Server: O sistema deverá utilizar o sistema operacional Windows 2003/2008 Server (ou superior).

5. Plataforma cliente: O sistema cliente deverá estar disponível para o sistema operacional Windows.

6. Importação de Dados: Caso houver importação do banco de dados deverá se históricos, cadastros e informações pertinentes ao banco de dados atual;

Acessibilidade: As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis, inclusive para apresentar a imagem institucional do PREVILÂNDIA, e facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pelo software.

7. Integração: deverá haver integração com todo e qualquer sistema que deva ser acessado/utilizado pelo PREVILÂNDIA, tais como Siprev, SIRC, SICAP (TCE/MS), Comprev, E-Social e outros que por ventura for de necessidade para a funcionalidade administrativa, econômica e jurídica do PREVILÂNDIA, devendo o sistema contratado gerar arquivos em layout específicos para exportações aos sistemas que devam ser alimentados por dados do PREVILÂNDIA, bem como estar preparado para as devidas importações de dados de sistemas alimentadores da base de dados do PREVILÂNDIA.

8. Plataforma cliente: O sistema deverá ser multiplataforma, com acesso via browser executado por tecnologia WEB/DESKTOP.

9. Backup do sistema: deverá ser feito diariamente.

- Ao final do contrato de vigência da prestação do serviço de fornecimento do software/sistema deverá ficar para consulta todos os dados lançados no sistema ao PREVILÂNDIA aos usuários cadastrados pelo prazo mínimo de 6 meses;

– Ao final da prestação de serviços a empresa deverá entregar um backup do sistema.

10. Necessidades de Atualizações: Adaptações que precisem ser efetuadas em virtude de mudanças nas regras do RPPS, na legislação previdenciária ou quaisquer legislações pública ou privada, incluindo as municipais, que venham a impactar no sistema previdenciário do PREVILÂNDIA.

4.2. Das Funcionalidades



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério da Economia – Secretaria da Previdência Social – SPREV (ou outro que subsistir) como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei. O sistema deverá atender às necessidades previstas no presente Termo de Referência, bem como aquelas que vierem a ser incorporadas ao Instituto por força de exigência legal. Devendo sempre apresentar relatórios na forma dos padrões exigidos, de suas funcionalidades e funções executadas junto ao sistema. O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo.

São as funcionalidades:

4.2.1 Cadastro Previdenciário:

- 1 Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 2 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos;
- 3 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- 4 Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;
- 5 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- 6 Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- 7 Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);
- 8 Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- 9 Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 10 Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 11 Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- 12 Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSAO NO RGPS E RPPS;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- 13 Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 14 Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- 15 Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- 16 Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 17 Aplicar as regras de negócio para a validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 18 Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- 19 Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;
- 20 Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- 21 Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas;
- 22 Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- 23 Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- 24 Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- 25 Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa, se houver;
- 26 Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- 27 Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial;
- 28 Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS;
- 29 Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;
- 30 Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamentos e monitorações diversas, a serem definidas pelo PREVILÂNDIA. (Exemplo: Relatório das contribuições previdenciárias);
- 31 Permitir desconto de tempo quando em licenças não remuneradas caso em que não poderá haver interrupção da carreira, faltas injustificadas, tempos concomitantes, ou outros definidos em lei;
- 32 Permitir a confrontação mensal das informações obtidas do através do SIRC com a base de dados do RPPS de Sidrolândia;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- 33 Manter histórico com informações de recadastramento dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
- 34 Exportar dados ao SICAP (TCE-MS);
- 35 Exportar dados para todo e qualquer órgão da administração pública que venha a ser exigido em virtude de Lei ou por necessidade funcional;
- 36 Geração de cópias de segurança dos dados, sob responsabilidade da empresa contratada, em pelo menos dois servidores diferentes, sendo que um deles deverá ser disponibilizado pela contratante;
- 37 Exportar dados para todo e qualquer órgão da administração pública que venha a ser exigido em virtude de Lei ou por necessidade funcional;
- 38 Geração de demonstrativo analítico de aposentadorias e pensões do RPPS, conforme padrão do Tribunal de Contas do Estado de MS;
- 39 Geração de demonstrativo do valor total de remuneração, provento, pensão dos segurados vinculados ao RPPS, em relação ao ano anterior, nos termos da instrução normativa do Ministério da Previdência Social em conformidade com as determinações deste órgão;
- 40 Emissão de relatório, demonstrativo e demais documentos relacionados ao RPPS, que envolva dados contábeis, financeiros, administrativos conforme as necessidades apontadas em atos normativos e legais dos órgãos fiscalizados e vinculados ao RPPS, como no caso do Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de MS e afins;

4.2.2 Recadastramento:

- 1 Permitir acesso ao módulo por meio de Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;
- 2 Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- 3 Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- 4 Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- 5 Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite;
- 6 Possibilidade de vinculação do dependente (filho menor ou equivalente e/ou incapaz) a um responsável legal para que seja chamado para recadastramento no mês de aniversário do responsável;
- 7 Controle de comparecimento: 1- Para beneficiários que não compareceram no mês da convocação, lista para corte/suspensão de pagamento;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- 8 Controle de extinção de pensão dos filhos que atinjam a outubroridade previdenciária (21 anos) e que não se enquadrem nos casos especiais de dependência por incapacidade (campo avisando da proximidade da extinção do benefício a partir de um ano onde deverá constar quantos meses faltam), bem como extinção para pensionistas cônjuges que tenham contraído novo matrimônio;
- 9 Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;
- 10 Possibilita cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- 11 Mantém o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- 12 Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.

4.2.3 Arrecadação:

- 1 Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores, para visualização de relatórios;
- 2 Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário;
- 3 Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
- 4 Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
- 5 Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros;
- 6 Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
- 7 Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- 8 Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
- 9 Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
- 10 Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- 11 Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- 12 Permitir a gestão do parcelamento de débitos;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- 13 Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo;

4.2.4 Simulador de Benefícios:

- 1 Permitir acesso ao módulo por meio de Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 2 Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- 3 Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 4 Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 5 Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- 6 Permitir a simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- 7 Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;
- 8 Concessão de Benefícios Permanentes de acordo com as regras implementadas com as legislações em vigor;
- 9 Permitir acesso ao módulo por meio de Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 10 Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- 11 Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
- 12 Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos à saúde; E ainda aposentadorias especiais por deficiência física, ambas em consonância as legislações em vigência;
- 13 Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção ou por força de liminar;
- 14 Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012 e outras emendas posteriores ou legislação específica se houver;
- 15 Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 16 Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- 17 Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- 18 Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- 19 Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 20 Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- 21 Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 22 Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 23 A simulação de tempo deve especificar: Cargo; Data de efetivação.; Data de nascimento; Idade; Tempo de serviço público em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Tempo de Regime Geral em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Tempo de RPPS em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Tempo que o servidor tinha até 16/12/1988 em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Tempo no cargo efetivo em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Tempo da carreira em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Tempo de professor em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Todas as empresas em que o servidor trabalhou, constando data de início e término; Tempo no último cargo em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias. Tempo em duplicidade em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Tempo que o servidor tem até a data da simulação e o tempo que falta para o preenchimento dos requisitos daquela regra (não ultrapassando a data da compulsória); A data provável em que terá direito àquele benefício e a porcentagem dos proventos; Licenças; Licenças sem vencimento e o tempo que foi considerado em dias corridos e em quantidade de anos, meses e dias; Considerar período em que o servidor, eventualmente se encontrar em licença sem vencimento e venha a trabalhar em outro ente (possibilidade de trazer e contar este período).Licença prêmio como tempo de serviço;
- 24 Regras de cálculo de proventos;
- 25 Para cada regra de aposentadoria devem constar os requisitos necessários para a elegibilidade;
- 26 As regras devem elencar o artigo, parágrafo e a EC, bem como expor a forma a ser adotada (última remuneração ou média das contribuições);
- 27 Devem ser previstas as regras especiais para professor e especiais para agentes nocivos e atividades insalubres;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

4.2.5 Da simulação de valores:

- 1 Modalidade de benefício que está sendo simulada (se média das contribuições ou última remuneração);
- 2 Data de início do benefício;
- 3 Valor bruto mensal do benefício, Renda Mensal Inicial (RMI);
- 4 Remuneração de contribuição;
- 5 Fator de proporcionalidade (percentual);
- 6 Tempo de serviço nos regimes geral e próprio seguidos dos totais de tempo e contribuição em anos, meses e dias;
- 7 Valor líquido do benefício;
- 8 Discriminação do valor de contribuição ao IPI (14%);
- 9 Na média deve constar discriminação mês a mês com os tetos do INSS e do Município, mais o valor atualizado e o teto do funcionalismo;
- 10 O índice cumulativo mês a mês, e a demonstração de como fica a remuneração atualizada;
- 11 Valores das remunerações que serão usadas e com o número de meses utilizados;
- 12 Valor da média, valor da remuneração e o valor que será utilizado para o cálculo do benefício;
- 13 Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70 e as previsões da EC 103/2019);
- 14 Descritivo Acúmulo de Benefícios realiza o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103;
- 15 Permite que o acúmulo do acúmulo realizado seja gravado no software para consulta e, se necessário, nos termos do §3º do Art. 24, seja revisto a realização do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103;
- 16 Realiza o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário mínimo de acordo com a data de vigência deste permite a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103;
- 17 veda a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda;
- 18 Permite, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103 permite a impressão do cálculo do acúmulo;
- 19 Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
 - 20 Concessão – Cálculos: * Demonstra, através das regras de aposentadoria disponibilizadas, a forma de cálculo do valor dos proventos de aposentadoria, regras de reajuste dos proventos (paridade ou RGPS) e direito ao Abono Permanência; * Calcula, a partir do cadastro individualizado, as possíveis datas de aposentadoria do servidor, em suas diversas hipóteses: * Aposentadoria com proventos integrais e proporcionais pela redação do Art. 40 antes da Emenda Constitucional n.º 20 (Regra Antiga); * Aposentadoria com proventos integrais pela regra permanente e transitória, inclusive com as alterações da Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003 e Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005; * Aposentadoria com proventos proporcionais, por tempo de contribuição, para aqueles que completaram este requisito até 31/12/2003 e por idade; * as regras implementadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019; * Data a partir da qual o servidor deverá se aposentar compulsoriamente; * Contagem do tempo de carreira conforme disciplinado na Orientação Normativa SPS Nº2/2009; * Aposentadoria por Invalidez (Integral ou Proporcional) de acordo com a EC 70 ou art. 40 da CF; Aposentadoria por Incapacidade Permanente; * Demonstra as regras de aposentadoria que o servidor não tem o direito adquirido, incluindo o motivo; * Possibilita que o órgão previdenciário municipal informe, com segurança, ao servidor a data de aposentadoria que lhe seja mais vantajosa; * Bem como com todas as regras implementadas pela reforma da previdência que o ente promover que irá refletir no RPPS;
 - 21 Realiza o cálculo da média dos salários para processos de aposentadoria, conforme regulamentação da Lei Nº 10.887 de Junho de 2004, por tipos de aposentadoria: * Pelo artigo 40: Por tempo de contribuição; Por idade; Compulsória; Invalidez Proporcional; Invalidez Integral; Aposentadoria Especial em Atividade Insalubre ou Perigosa; * Pelo artigo 2º da EC 41: - Com redutor; * Pela Emenda Constitucional nº 70: - Proventos Integrais; - Proventos Proporcionais. * Bem como com todas as regras implementadas pela reforma da previdência que o ente promover que irá refletir no RPPS;
 - 22 Permite impressão detalhada da memória de cálculo de concessão;
 - 23 Possibilita a conversão e revisão de benefícios;
 - 24 Previsões de aposentadorias, permitindo detalhamento das aposentadorias por tempo de contribuição, idade, compulsória ou qualquer outro agrupamento, de acordo com os interesses do Instituto;
 - 25 Relatório de servidores com direito a aposentadoria dentro de um período conforme todas as legislações previstas;

4.2.6 Da Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- 1 Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores;
- 2 Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 3 Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- 4 Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- 5 Certidão Portaria MPAS Nº 154, de 15/05/08, com as devidas alterações legais posteriores que houver = Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição conforme estabelecido na Portaria;

4.2.7 Da Exportação de dados para Cálculo Atuarial:

- 1 Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores;
- 2 Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência;
- 3 Gera relatórios detalhados por servidor, por tipo de vínculo, por sexo, cargo, faixa etária, faixa salarial, etc., todos em gráficos;

4.2.8 Da Integração de dados de Segurados Falecidos:

- 1 Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores;
- 2 Integração ao sistema SIRC ou outro que substituir, (segundo a SRPPS) para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente;

4.2.9 Folha de Pagamento:

4.2.9.1 Folha Pagamento benefícios:

- 1 Permitir acesso ao módulo por meio de Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 2 Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- 3 Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- 4 Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal;
- 5 Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário-mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário-mínimo;
- 6 Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário-mínimo, quando houver alteração deste;
- 7 Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel;
- 8 Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
- 9 Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo;
- 10 Permitir o reajuste de benefícios sem e com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código;
- 11 Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas;
- 12 Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade;
- 13 Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
- 14 Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
- 15 Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha;
- 16 Possibilitar a comparação com SIRC ou outro similar, diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha;
- 17 Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;
- 18 Parametrizações: Tabelas e alíquotas federais são atualizadas automaticamente. Não se preocupe com as novas tabelas do IRRF, Salário Família, Contribuição INSS, Salário-Mínimo e Teto, Reajuste do RGPS, dentre outros, pois o sistema busca em tempo real por atualizações recentes;
- 19 Para as aposentadorias: Ao conceder uma aposentadoria, o sistema deve calcular automaticamente o valor dos proventos, integrais ou proporcionais, e integra na folha de pagamento respectiva, de acordo com a data da portaria que deferiu o benefício, permitindo a vinculação ao plano em que o mesmo pertence;
- 20 Os proventos poderão ser cadastrados com as vantagens e incorporações, bem como provento único ou ambos;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- 21 Para as Pensões = O sistema da Folha busca automaticamente os dependentes vinculados ao servidor no momento do óbito, podendo o benefício ser configurado por valor ou percentual, caso a pensão seja dividida com mais pensionistas. As pensões temporárias são extintas quando da implementação da idade ou outro requisito previsto em lei local.
- 22 Dispor de ferramenta para importação do Banco de dados de óbitos no formato disposto pela DATAPREV/MPS, mantendo o banco de dados acumulado e realizando o cruzamento de dados de óbitos com a folha de pagamento e emitindo relatório. Possibilitar a consulta pelo CPF, nome, nome da mãe, PIS e Data de nascimento
- 23 Possuir integração com dos dados cadastrais da RAIS e DIRF;
- 24 Possuir rotina para criação de fórmulas para códigos de proventos e descontos;
- 25 Possuir controle de progressões e promoções conforme Legislação, assim como controle de (Anuênio, Biênio, Triênio, Quinquênio, etc.);
- 26 Possuir controle de empréstimo consignado, inclusive com baixa automática quando finalizado o prazo de contrato e geração de relatório de margem consignável individual;
- 27 Possuir rotinas de processamento de adiantamento, mensal, férias, rescisão, 13º salário controlando valores fixos, variáveis, incidências, acertos, contribuição sindical;
- 28 Gerar arquivos para importação no SEFIP;
- 29 Gerar arquivos para importação na DIRF;
- 30 Gerar arquivos para importação na RAIS;
- 31 Gerar arquivos para pagamento de salários via bancos credenciados;
- 32 Possuir ferramenta para carregar contracheques no site Institucional do RPPS.
- 33 Possuir ferramenta para carregar extrato individualizado no site Institucional RPPS.
- 34 Emissão de relatórios em geral especificados na implementação;
- 35 Permite simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- 36 Permite simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- 37 Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- 38 Permite emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- 39 Permite confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

4.2.9.2 Aos Cálculos e Provisões

4.2.9.2.1 - Empréstimos Consignados:

- 1 - Pode ser incluído na folha manualmente ou via importação de arquivo texto (txt);



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- 2 - Para o sistema da Folha, basta informar a data do contrato, quantidade de parcelas e valor do empréstimo. O sistema se encarregará de efetuar o desconto, bem como imprimir o número da parcela, quantas restam para o término e a margem consignada;
- 3 - O sistema fornece informações aos conveniados sobre a margem consignável do servidor, podendo a RPPS administrar os valores a serem concedidos;

4.2.9.2.2 – Convênios:

- 1 Pode ser incluído na folha manualmente ou via importação de arquivo texto.
- 2 Os convênios médicos, com sindicatos ou com comércio podem ser controlados diretamente no sistema folha;
- 3 O sistema fornece informações aos conveniados sobre a margem consignável do servidor, podendo a RPPS administrar os valores a serem concedidos;

4.2.9.2.3 - Proventos e Descontos automáticos:

- 1 - Com o sistema da Folha há a possibilidade de automatização de todos os eventos mensais da sua folha de pagamento. O sistema da Folha calcula quanto e quando e como um provento ou desconto deve ser realizado, de acordo com a legislação específica (municipal e federal), ex.: IRRF, Contribuição previdenciária (INSS e RPPS), Contribuição Sindical, Salário Família, Quinquênio, Sexta Parte, adicionais diversos, etc.

4.2.9.2.4 - Reajustes de salários

- 1 - No momento da concessão do benefício, o sistema separa os aposentados e pensionistas por forma de reajuste (Paridade com servidor ativo e pelo Regime Geral). Deste modo é possível que se aplique um reajuste podendo aplicar vários filtros: Por forma de reajuste, por data de concessão de benefício e equiparação ao mínimo federal. A tabela do Regime Geral é automaticamente adicionada no sistema para ser indexada aos devidos servidores, bem como o índice ou valor disponibilizado pelo ente poderá ser aplicado. Outro diferencial é o reajuste pela tabela de referência salarial, onde poderá ser aplicado reajuste por índice ou referência;

4.2.9.2.5 - Informes e Exportações

- 1 DIRF, RAIS, SEFIP e E-social. Gere arquivos para importar nos sistemas do Governo Federal. Emite o Informe de rendimentos;

4.2.9.2.6 - Contabilidade

1. O sistema deverá possibilitar a exportação de arquivos para importação no sistema de Contabilidade do RPPS.;

4.2.9.2.7 - Contracheque / Holerite

- 1 Além de gerar contracheque em folha A4, o sistema deverá imprimir em layout próprio do Instituto (lacrado e carbonado) ou envia arquivo para empresas que prestam serviços de impressão.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

4.2.10 Folha Pagamento dos Servidores Ativos da unidade gestora/RPPS:

- 1 Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF;
- 2 Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;
- 3 Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório";
- 4 Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;
- 5 Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
- 6 Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
- 7 Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários;
- 8 Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- 9 Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
- 10 Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
- 11 Validar dígito verificador do número do CPF;
- 12 Validar dígito verificador do número do PIS;
- 13 Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;
- 14 Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
- 15 Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- 16 Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
- 17 Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão,



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
- 18 Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;
 - 19 Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;
 - 20 Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha;
 - 21 Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido(s) ou em afastamentos temporários;
 - 22 Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria e geração do cálculo atuarial;
 - 23 Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc;
 - 24 Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
 - 25 Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
 - 26 Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo, Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e Banco/Agência/Conta Bancária;
 - 27 Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros;
 - 28 Deve permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
 - 29 Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
 - 30 Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística;
 - 31 Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado e Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
 - 32 Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
 - 33 Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão - MPS;
 - 34 Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
 - 35 Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
 - 36 Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- 37 Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário-mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
- 38 Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- 39 Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário-mínimo quando houver alteração deste;
- 40 Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF;
- 41 Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da folha de pagamento integrando com o módulo financeiro;
- 42 Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13 corretamente;
- 43 Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software;
- 44 Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido efetuado pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD; CAGED; PASEP;
- 45 Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
- 46 Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados e com integração com a o Módulo Financeiro;
- 47 Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;
- 48 Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- 49 Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
- 50 Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- 51 Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
- 52 Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- 53 Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- 54 Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas de INSS, IRRF, Salário Família, Instituto e ATS;
- 55 Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões;
- 56 Deve fazer o controle de consignação importada de sistemas externos;
- 57 Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensões Judiciais, permitindo recálculos da folha a qualquer momento, parcial ou geral;
- 58 Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo, mesmo regime ou mesma data de pagamento;
- 59 Permitir recalcular um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha;
- 60 Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento para análise de impacto;
- 61 Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: Provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos;
- 62 Efetuar programação de vencimentos automáticos, como: créditos em parcelas mensais, prêmios e bonificações especiais;
- 63 Fazer o controle da margem consignável;
- 64 Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável;
- 65 Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável;
- 66 Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento;
- 67 Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável;
- 68 Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário Família;
- 69 Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, triênio, quinquênio e decênio;
- 70 Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS), de acordo com o regime previdenciário do servidor;
- 71 Efetuar validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- 72 Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
- 73 Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário e CPF para cada possível inconsistência encontrada na folha;
- 74 Possibilitar a comparação com SIRC diretamente no módulo de folha;
- 75 Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;
- 76 Deve emitir comparativo de movimentações dos servidores entre duas competências;
- 77 Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas;
- 78 Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência;
- 79 Emitir listagem dos servidores/funcionários por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado;
- 80 Emitir folha de assinatura para recebimento de documentos, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura;
- 81 Emissão do contracheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa;
- 82 Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via);
- 83 Emitir contracheque de meses anteriores (segunda via) via WEB;
- 84 Deve permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ou municipal;
- 85 Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;
- 86 Exportar/importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, e para lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época, solicitado pelo Banco do Brasil;
- 87 Permitir a geração de arquivos para o CAGED separado por base e sem comissionados;
- 88 Permitir a geração de arquivos para o SEFIP;
- 89 Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
- 90 Permitir a integração do sistema junto ao sistema financeiro, gerando assim à contabilização automática da folha de pagamento;
- 91 Permitir controle do número de faltas e afastamentos;
- 92 Efetuar Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- 93 Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas do Excel;
- 94 Imprimir documentos específicos como: recibos, e declaração de dependentes;
- 95 Efetuar integração com o módulo financeiro;
- 96 Permitir cálculo de rescisão e férias individual e coletiva;
- 97 Fazer cálculo de férias com falta;
- 98 Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um;
- 99 Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
- 100 Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas;
- 101 Emitir os avisos e recibos de férias;
- 102 Vincular o pagamento de férias com processos administrativos.

4.2.11 Relatórios Gerenciais:

- 1 Servidores: Completo (cadastro); Ficha de recadastramento; Com direito ao abono de permanência; Com direito a se aposentar: Por idade; Por tempo; Compulsoriamente;
- 2 Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);
- 3 Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- 4 Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);
- 5 Por data de recadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);
- 6 Emite carteirinhas para identificação de aposentados e pensionistas;
- 7 Declaração de vida;
- 8 Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares).

4.2.12. Gestão Protocolo:

- 1 Navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 72.0, Google Chrome 83.0, e versões superiores;
- 2 Inativos por forma de reajuste da aposentadoria ou pensão (Paridade com Servidor Ativo ou Regime Geral);



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- 3 Controle de pensionista por instituidor de pensão (servidor falecido) e forma de reajuste;
- 4 Estatísticos com gráficos (Faixa etária, faixa de salários, por categoria, por situação, por entidade, por sexo, etc.);
- 5 Por data de cadastramento (cadastrados e não cadastrados em um determinado período);
- 6 Emite carteirinhas para identificação de aposentados e pensionistas;
- 7 Declaração de vida;
- 8 Afastados (licença sem vencimentos / assuntos particulares);
- 9 Controle do fluxo de processos (entrada e saída dos documentos nos setores/departamentos);
- 10 Emissão de relatórios gerenciais por: nome ou número do servidor; número de protocolo; data e hora de entrada; por situação (em andamento, arquivado, setor, etc.);
- 11 Emissão de requerimento contendo dados do servidor, motivo do requerimento, data, hora e local, e protocolo a ser fornecido ao requerente;
- 12 Visualização de todos os protocolos pendentes para despacho assim como quantidade de dias em aberto, para um melhor atendimento ao Requerente;
- 13 Configuração optativa de Controle de recebimento de protocolo por setor no acesso ao sistema, gerando garantia de visualização do protocolo para despacho, para cobrança efetiva da execução;
- 14 Apensar um processo de protocolo mais recente a outro protocolo já realizado;
- 15 Reabertura de Protocolo para qualquer tipo de tramitação;
- 16 Operador do sistema poderá ser responsável por um ou mais setores de tramitação do mesmo;
- 17 Consulta da situação do Protocolo através da versão Web.

4.2.13. Portal dos Segurados Ativos / Inativos / Pensionistas:

- 1 Acesso por usuário e senha;
- 2 Cadastro de Usuário;
- 3 Alteração de Senha;
- 4 Recuperação de Senha por E-mail;
- 5 Importação dos Cadastros dos Usuários;
- 6 Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária;
- 7 Acesso ao Portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;
- 8 Simulação de Aposentadoria;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

4.2.14. E-Social

I - Envio de Informações:

- 1 Preparar dados para envio das informações com checagens e críticas de possíveis inconsistências antes de efetivação do envio, conforme regras estabelecidas no layout oficial;
- 2 Gerar arquivos XML dos eventos exigidos pelo e-social;
- 3 Enviar os lotes dos arquivos XML através de conexão com o webservice do e-Social de forma automática, armazenando os números de protocolo e recibo de entrega.

II - Consulta e Retorno das Informações:

- 1 Realiza a consulta do processamento dos lotes enviados através do recibo de entrega;
- 2 Permite a consulta das inconsistências ou erros de retorno do processamento dos lotes para possíveis correções;
- 3 Apresentar os envios mensais dos eventos e atualização da base cadastral, através de Dashboard, junto à plataforma do e-social (quando este for de obrigação da empresa contratada);
- 4 SUPORTE na resolução de inconsistências e erros dos lotes enviados, junto aos órgãos competentes de desenvolvimento do e-social;

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades e solicitações do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - PREVILÂNDIA, Comitê de Investimento, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo, sendo as solicitações de acordo com as necessidades.

5.2 Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, a contratada deverá:

5.2.1 Disponibilizar um responsável técnico para realizar a instalação/implantação remota dos softwares nos computadores do PREVILÂNDIA, necessários para a plena execução dos serviços objeto deste Termo.

5.2.2 Após a implantação dos softwares disponibilizar equipe técnica para pronto atendimento, em horário comercial, via telefone, e-mail ou qualquer outra forma eletrônica, bem como por internet.

5.2.3 Efetuar, na sede do PREVILÂNDIA, na cidade de Sidrolândia/MS, visitas preventivas ou corretivas conforme as necessidades apontadas pela diretoria executiva do PREVILÂNDIA, bem como comparecer em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números de acordo com a necessidade.

5.4 Os prazos para a concretização do atendimento das solicitações, serão estabelecidos de acordo com a complexidade e o volume de chamados em fila para atendimento, considerando sempre os critérios de relevância e urgência.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

5.5 As despesas com transporte, alimentação e hospedagens dos técnicos da empresa, quando das visitas técnicas ao Previlândia, serão de responsabilidade da contratada.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O serviço fornecido será fiscalizado na sua execução por representante da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, fica indicado para exercer a função de fiscal de contrato titular o Sr. FÁBIO LUIS PEDROSO, matrícula 036.

6.3 Ao Fiscal incumbirá:

- a) Supervisionar os trabalhos do Conferente;
- b) Instruir as atribuições do conferente na conferência dos bens ou execução dos serviços;
- c) Pela interlocução com o preposto da contratada;
- d) Pelo recebimento definitivo do Objeto;
- e) Pelo encaminhamento da nota fiscal para pagamento;
- f) Por manter os registros no processo de fiscalização;
- g) Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- h) Prestar todas as informações necessárias para que o Gestor elabore o Laudo ou aplique penalidades à Contratada.

6.4 Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.5 Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

6.8 O Fiscal será responsável de requerer informações do andamento do serviço e esclarecimentos sempre que achar pertinente, e comunicar a contratada qualquer fato ou anormalidades que possam ocorrer prejudicando o andamento e/ou resultado dos serviços.

6.9 A ação/omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

6.10 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão devidamente estabelecidas em cláusulas próprias dentro do Edital de Licitação Pública, e na Minuta do Contrato anexa a este.

7.2 O Contratante deverá fornecer toda documentação necessária para o fiel cumprimento do objeto contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 As infrações e sanções que porventura venham a ser aplicadas, estão devidamente estabelecidas em cláusulas próprias dentro do Edital de Licitação Pública e na Minuta do Contrato anexa a este.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação será atendido pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

09.272.1400.2006 – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados pelo PREVILÂNDIA, mensalmente, até o dia trinta (30) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal (eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas regulamentações correlatas à matéria) e relatório do Fiscal responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

10.1.1 As notas fiscais/faturas deverão indicar número da nota de empenho, bem como da conta corrente, agência e banco da CONTRATADA, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

10.2 Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, deverá, o Contratante, após o recebimento definitivo do objeto, encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme seguem:

I. Nota Fiscal, contendo:

a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato.

II. Certidões de regularidade:

a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;

b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;

c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;

d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

e) certidão de Regularidade com o FGTS.

10.2.1 Quando identificada a irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, com base na juntada das Certidões Negativas de Débitos – CND's, especificadas nas alíneas do inciso II, do subitem 9.2, deste Termo, o Fiscal responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, deverá:

a) Encaminhar, imediatamente, por meio do e-mail institucional/oficial indicado pela empresa, ou qualquer outro meio eficaz, comunicado oficial, solicitando a imediata regularização da situação fiscal, trabalhista ou previdenciária, sob pena de rescisão contratual.

10.3 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Previlândia, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o RPPS;

b) Inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com o Instituto por conta deste Termo;

c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais, enquanto perdurarem.

11. DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. O Previlândia não aceitará propostas com preços de quaisquer serviços que supere o valor máximo contido nos itens previstos neste Termo de Referência.

2. Demais condições de acordo com o Edital de Licitação Pública e seus anexos.

3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do contrato e a sua segurança.

3. É facultado a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

4. Fica assegurado ao PREVILÂNDIA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

5. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento dos demais.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades e solicitações do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - PREVILÂNDIA, Comitê de Investimento, Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Deliberativo, sendo as solicitações de acordo com as necessidades.

5.2 Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, a contratada deverá:

5.2.1 Disponibilizar um responsável técnico para realizar a instalação/implantação remota dos softwares nos computadores do PREVILÂNDIA, necessários para a plena execução dos serviços objeto deste Termo.

5.2.2 Após a implantação dos softwares disponibilizar equipe técnica para pronto atendimento, em horário comercial, via telefone, e-mail ou qualquer outra forma eletrônica, bem como por internet.

5.2.3 Efetuar, na sede do PREVILÂNDIA, na cidade de Sidrolândia/MS, visitas preventivas ou corretivas conforme as necessidades apontadas pela diretoria executiva do PREVILÂNDIA, bem como comparecer em caso de chamadas para atendimentos personalizados, em números de acordo com a necessidade.

5.4 Os prazos para a concretização do atendimento das solicitações, serão estabelecidos de acordo com a complexidade e o volume de chamados em fila para atendimento, considerando sempre os critérios de relevância e urgência.

5.5 As despesas com transporte, alimentação e hospedagens dos técnicos da empresa, quando das visitas técnicas ao Previlândia, serão de responsabilidade da contratada.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O serviço fornecido será fiscalizado na sua execução por representante da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

6.2 Caberá Ao Previlândia proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Contrato de Fornecimento, na parcela que lhes couberem, designando servidores de sua confiança, por ato do(a) Diretor(a) Presidente, para tanto.

6.4 Na ausência de qualquer um dos agentes indicados acima, ficará o(a) Diretor(a) Presidente, responsável pelo respectivo Órgão Participante, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 Ao Fiscal incumbirá:

a) Para supervisionar os trabalhos do Conferente;

b) Para instruir as atribuições do conferente na conferência dos bens ou execução dos serviços;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- c) Pela interlocução com o preposto da contratada;
- d) Pelo recebimento definitivo do Objeto;
- e) Pelo encaminhamento da nota fiscal para pagamento;
- f) Por manter os registros no processo de fiscalização;
- g) Registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- h) Para prestar todas as informações necessárias para que o Gestor elabore o Laudo ou aplique penalidades à Contratada.

6.6 Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.7 Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

6.8 O Fiscal será responsável de requerer informações do andamento do serviço e esclarecimentos sempre que achar pertinente, e comunicar a contratada qualquer fato ou anormalidades que possam ocorrer prejudicando o andamento e/ou resultado dos serviços.

6.9 A ação/omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

6.10 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão devidamente estabelecidas em cláusulas próprias dentro do Edital de Licitação Pública nº XXX/2023, do Pregão nº XXX/2023 e na Minuta do Contrato anexa a este.

7.2 O Contratante deverá fornecer toda documentação necessária para o fiel cumprimento do objeto contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1 As infrações e sanções que porventura venham a ser aplicadas, estão devidamente estabelecidas em cláusulas próprias dentro do Edital de Licitação Pública nº 001/2023, do Pregão Presencial nº 001/2023 e na Minuta do Contrato anexa a este.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada conforme o valor estabelecido no objeto deste termo, de acordo com o Art. XXX, inciso XXX e devidamente bloqueado no



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

Orçamento vigente, conforme Nota de reserva orçamentária anexa ao presente Procedimento Licitatório.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados pelo PREVILÂNDIA, mensalmente, até o dia trinta (30) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal (eletrônica ou manual conforme o caso estabelecido nas regulamentações correlatas a matéria) e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento e execução do contrato

10.1.1 As notas fiscais/faturas deverão indicar número da nota de empenho, bem como da conta corrente, agência e banco da CONTRATADA, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

10.2 Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, cada Órgão participante deverá, após o recebimento definitivo do objeto, encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme seguem:

I. Nota Fiscal, contendo:

a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato.

II. Certidões de regularidade:

- a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
- b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
- c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
- d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
- e) certidão de Regularidade com o FGTS.

10.2.1 Quando identificada a irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, com base na juntada das Certidões Negativas de Débitos – CND's, especificadas nas alíneas do inciso II, do subitem 9.2, deste Termo, o Órgão Participante responsável pela despesa, deverá:

- a) Notificar o Órgão Gerenciador do Contrato para que ele suspenda imediatamente a execução dos serviços contratados, até que esta regularize sua condição;
- b) Encaminhar, imediatamente, por meio do e-mail institucional/oficial indicado pela empresa, ou qualquer outro meio eficaz, comunicado oficial, solicitando a imediata regularização da situação fiscal, trabalhista ou previdenciária, sob pena de rescisão contratual.

10.3 Os pagamentos poderão ser sustados pelo Previlândia, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o RPPS;
- b) Inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com o Município por conta deste Termo;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais, enquanto perdurarem.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Previlândia não aceitará propostas com preços de quaisquer serviços que supere o valor máximo contido nos itens previstos neste Termo de Referência.

11.2 Demais condições de acordo com o Edital de Licitação Pública e seus anexos.

Sidrolândia/MS, 20 de Novembro de 2023.

MARIA JOSE DE OLIVEIRA

Comissão de Licitações

APROVO e RATIFICO o presente Termo de Referência.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ

Diretora-Presidente

PREVILÂNDIA



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

PROCESSO N° XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° XXXX/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeiro durante e fase de credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n°. 123/06



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 0XXX/2023** do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

PROCESSO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF
nº, sediada (Endereço completo)
....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura e carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE

PROCESSO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

PROCESSO N° XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do **Pregão Presencial n.º XXX/2023**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

(nome por extenso e assinatura do responsável legal)

(carimbo do CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|----------------------|---|
| ÓRGÃO LICITANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – MS - PREVILÂNDIA | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: XXXX/2023 - PREGÃO Nº XXXXX/2023 | | TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA O PREVILÂNDIA | | |
| PROPONENTE: | | CNPJ/CPF: |
| ENDEREÇO: | | BAIRRO: |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | VALIDADE DA PROPOSTA: |
| E-MAIL | LOCAL E DATA: | |



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

| LOTE | ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANT | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|--------|--|-------|-------|-----------------|-------------------|-------------------|----------------|
| XXX | 1 | XXXX | Instalação e implantação do software gerenciador de Previdência Social, em conformidade com o termo de referência do edital | MÊS | 2 | R\$XXXX | XXXX | 0,00 | 0,00 |
| XXX | 2 | XXXX | Manutenção e suporte do Software gerenciador de Previdência Social, incluindo as atualizações de versões, em conformidade com o termo de referência do edital. | MÊS | 12 | R\$XXXX | XXXX | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 0,00 | |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, durante o **Pregão Presencial nº. XXX/2023**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do outorgante)

(Qualificação do Outorgante)

OBS: obrigatório o reconhecimento de firma em cartório



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E A EMPRESA _____.

I – CONTRATANTES: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à XXXXXXXX, n.º XXXX, em Sidrolândia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.03.501.574/0001-31, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Senhor (a) _____, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____ n.º _____, centro e a **CONTRATADA** pelo seu representante o Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n.º _____.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Diretora Presidente do PREVILÂNDIA, exarada em despacho constante no Pregão Presencial n.º. XXX/2023, gerado pelo Processo n.º. XXX/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, para a prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento de software gerenciador de Previdência Social para o Previlândia. Os serviços que serão executados pela empresa selecionada, estão compreendidos no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte do presente Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal n.º. 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- k) Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos serviços, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- l) Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos serviços;
- m) Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- O) Realizar visita a sede do Previlândia quando requisitado pelo contratante.

2.2. Além das resultantes da observância da Lei Federal n.º. 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g) Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instruem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do fornecimento contratado é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, através de seus titulares.

3.5. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

3.6. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

3.7. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

3.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.10. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - No caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitá-lo formalmente ao Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência deste contrato será por 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 57.

5.2 - O contrato poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio de variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2023:

9 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DE SIDROLÂNDIA
13 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DE SIDROLÂNDIA
13.01 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
09.271.1200.2-161 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3.3.90.35.00 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXX / FICHA: XXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante do PREVILÂNDIA, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA.

8.2. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), _____, portadora do CPF nº _____, Lotada na _____ e _____ CPF nº _____ como FISCALIS do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

8.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

8.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

8.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.6. As demais secretarias anuem na designação da _____ para desempenhar a função de Gestora do presente instrumento, sendo esta responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, do reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, de eventuais prorrogações, bem como quaisquer alterações que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREVILÂNDIA

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. O montante de multas aplicadas a CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.7. O atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados autoriza o Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia – MS - PREVILÂNDIA, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93:

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

10.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - MS
PREVILÂNDIA**

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste instrumento na imprensa oficial do Município

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SIDROLÂNDIA/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SIDROLÂNDIA/MS, _____ de _____ de 2023.

-
XXXXXX
DIRETOR PRESIDENTE
(CONTRATANTE)

-
(CONTRATATA)

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX